

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO SANA - SANAPA

EDITAL Nº 001/2021

O Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Sana - SANAPA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.172/2001, que cria a Área de Proteção Ambiental do Sana, APA do Sana, 6º Distrito de Macaé-RJ, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 075/2002 e editado pelo Decreto nº 020/2018 convoca as entidades representantes da sociedade civil organizada e do poder público a participar do processo eleitoral com vistas à composição deste Conselho Gestor para o biênio 2022-2024 conforme disposição regimental interna e deste edital:

1 Composição do Conselho

1.1 A composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Sana (SANAPA) será formada por no mínimo 12 (doze) membros e no máximo 22 (vinte e dois) membros.

1.2 A composição do SANAPA deverá ser paritária, com representação dos setores da sociedade civil e do poder público.

2 Representações do Setor Sociedade Civil

2.1 A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, organizações não governamentais com atuação comprovada na região da APA do Sana, associações da população residente e da população tradicional, instituições do setor privado atuantes na região e instituições religiosas.

2.2 As organizações da sociedade civil deverão estar devidamente habilitadas, conforme legislação civil em vigor, apresentando os atos de posse de sua diretoria e certidões pertinentes à legalidade da entidade.

2.2.1 As representações da sociedade civil (organizações não governamentais, associações da população residente e da população tradicional, instituições do setor privado e instituições religiosas) deverão comprovar atuação na região da unidade por intermédio de:

- a. estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b. ata de constituição;
- c. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. ata de eleição da atual administração registrada em cartório;
- e. comprovante da sede ou subsede;

2.2.2 Poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

2.3 É vedada a designação de ocupantes de cargos públicos eletivos ou comissionados, nos âmbitos municipal, estadual ou federal, como representantes da sociedade civil, a fim de garantir a independência e liberdade da sociedade civil quando em atuação no SANAPA.

3 Representação do Setor Poder Público

3.1 A representação do poder público deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, interior, cultura, turismo, saúde, esportes, defesa civil, ordem pública, agroeconomia e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

3.2 A representação do poder público nos âmbitos municipal, estadual e federal ocorrerá por indicação do chefe do poder executivo ou por indicação do responsável legal pela instituição através de ato oficial declarando manifestação de interesse e designação de membros titular e suplente para participação no processo eleitoral.

4 Processo eleitoral

4.1 O prazo para inscrições, interposição de recursos, divulgação de habilitados e eleição, está definido no Anexo I deste edital.

4.2 As inscrições de ambos os setores no processo eleitoral será feita por meio do envio da documentação aplicável prevista nos itens 2 e 3 deste edital à Secretaria Municipal de Ambiente pelo endereço eletrônico sema@macae.rj.gov.br ou entrega em formato digital a Base Operacional da APA do SANA localizada na unidade.

4.3 Após o encerramento das inscrições, a Secretaria Municipal de Ambiente colocará à disposição a relação das organizações civis e do poder público previamente habilitadas.

4.4 Eventuais interposições de recursos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Ambiente pelo endereço eletrônico sema@macae.rj.gov.br ou entrega em formato digital a Base Operacional da APA do SANA localizada na unidade.

4.5 Após a divulgação final dos habilitados, não havendo o montante de instituições habilitadas dentro dos limites das vagas estipuladas neste edital de forma paritária, será conduzida votação nos setores sociedade civil e/ou poder público para que haja consenso de quais instituições comporão o SANAPA para o biênio 2022-2024.

5 Disposições gerais

5.1 As instituições cujo acesso remoto seja limitado e que possa ocasionar alguma restrição de participação em quaisquer das etapas deste edital deverão comunicar à Secretaria Municipal de Ambiente pelo endereço eletrônico sema@macae.rj.gov.br ou se dirigir a Base Operacional da APA do SANA para que sejam avaliadas as soluções para cada caso.

5.2 Eventuais dúvidas, situações extraordinárias e casos não contemplados neste edital serão avaliados e deliberados pelo órgão gestor da unidade, Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, localizado na Rua Otávio Laurindo de Azevedo, nº 960, Praia Campista - Macaé/RJ - CEP: 27923170 (e-mail: sema@macae.rj.gov.br/ telefone para contato: 2772-1810).

Macaé, 09 de dezembro de 2021.

José Vasconcelos de Luna Júnior
Presidente do SANAPA

ANEXO I

Atividade	Data
Publicação e divulgação do edital	13/12/2021
Inscrições dos setores Sociedade Civil e Poder Público	13/12/2021 - 14/01/2021
Divulgação dos inscritos habilitados e não habilitados	17/01/2021
Impugnações e recursos	17/01/2022 - 19/01/2022
Divulgação final dos habilitados	19/01/2022
Assembleia de Eleição	27/01/2022
Publicação do resultado das organizações eleitas	28/01/2022